

**FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA**

**Resolução CC/Fundação Carmélia nº 08/2024**

**Fixa o quadro e os parâmetros a serem aplicados para a contratação de estagiários da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública**

**O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 28, inciso IV, alínea 'e' do Estatuto Social,

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 4º, inciso VII da Lei Complementar nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023, que estabelece como competência da Fundação *“promover e estimular a formação e o treinamento de pessoal especializado, necessários às atividades de radiodifusão, de comunicação e de serviços conexos”*, repetido pelo artigo 6º, inciso VII de seu Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que conceitua o estágio como *“ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo que estejam frequentando o ensino regular de educação superior”* e *“de educação profissional”*;

**CONSIDERANDO** os argumentos apresentados pela Diretoria Executiva em prol da contratação de estagiários pela Fundação, dentre os estudantes de cursos técnicos e superiores que guardam correlação com as áreas da comunicação pública e a radiodifusão de sons e de sons e imagens; e

**CONSIDERANDO** as vantagens projetadas tanto para os estudantes quanto para a Fundação que decorreriam do desenvolvimento de atividades de estágio, em consonância com o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Diretoria Executiva a desenvolver programa de estágio extracurricular no âmbito da Fundação Carmélia.

**Art. 2º** Fixar, na forma do Anexo I, o quadro de vagas de estágio extracurricular da Fundação Carmélia e os valores da bolsa dos estagiários em contrapartida pelo desenvolvimento das atividades do estágio.

**Art. 3º** Delegar à Diretoria Executiva competência para dispor sobre as regras a serem aplicadas ao programa de estágio extracurricular da Fundação Carmélia.

**Art. 4º** Determinar a entrada em vigor desta Resolução na data de sua aprovação.

Vitória/ES, 26 de novembro de 2024.

**FLÁVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI**

Presidente do Conselho Curador



**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE VAGAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>CH SEMANAL</b>	<b>BOLSA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
E-NT	Estágio de Nível Técnico	20 horas	R\$ 896,94	10	R\$ 8.969,40
E-NS	Estágio de Nível Superior	20 horas	R\$ 1.034,94	20	R\$ 20.698,80
<b>Total</b>				<b>30</b>	<b>R\$ 29.668,20</b>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI**

MEMBRO TITULAR DO CONSELHO CURADOR

CC - CARMELIA - GOVES

assinado em 29/11/2024 10:23:32 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/11/2024 10:23:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SARAH MILEIP MACHADO (CHEFE DA CONTROLADORIA - CH - CTR - CARMELIA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FQ8NK1>